



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

LEI Nº 755/97/8

DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - E DÃ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai "APROVOU" e Ele "SANCIONA E PROMULGA" a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a, em nome do Município de Tarabai, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal - relativo à Dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da Resolução 202/95, de 12/12/95, e da Circular CEF nº 28/94, de 05 de maio de 1.994.

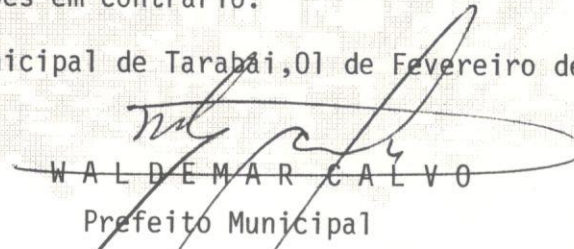
ARTIGO 2º - O Poder Executivo, para garantia da Avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios - F.P.M, durante todo o prazo de vigência de ajuste.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 691/94/6, de 06 de junho de 1.994, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 01 de Fevereiro de 1.997.


WALDEMAR CALVO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.


ANTÔNIA GABRIEL DE SOUZA

Secretária